



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009

Processo nº 0017/2018- Inexigibilidade Nº 001/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS –MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em cumprimento de estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, Resolução nº 25/2009, Resolução nº 23/2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2018. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, improrrogavelmente, até o dia 27(vinte sete) de fevereiro de 2018 às 09 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tabajara nº 297- Centro- Oratórios- MG. O início para abertura dos envelopes será no dia 27(vinte sete) de fevereiro de 2018 às 09:20

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios, conforme especificações do anexo I.

2-DATA E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação- ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO – e o outro de Proposta de preços – ENVELOPE Nº PROPOSTA DE PREÇOS.

3 – FONTES DE RECURSOS

3.1 –Recursos provenientes das dotações orçamentárias **3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0023**
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0014.2.0034

4-ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 –Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 1 Habilitação – **grupo formal**, com os documentos abaixo enumerados, sob pena de desclassificação:

A – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica)** para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) **Prova de Regularidade Fiscal (certidões)** para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Cópia de Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta comercial de associações. **Em se tratando de empreendimentos familiares**, deverá ser apresentada cópia do Contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou cartório de Notas;
- e) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados devidamente assinada conforme modelo do anexo I do Edital;
- g) **Prova de Regularidade Previdenciária** (certidão) com a seguridade social – INSS;
- i) **Provas de Regularidade das obrigações trabalhistas junto à Justiça do Trabalho**(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT);
- j) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de inspeção**, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5–ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1-Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 1 Habilitação – **grupo Informal**, com os documentos abaixo enumerados, sob pena de desclassificação:

- a)- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b)- **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica)** para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)-Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d)- Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados familiares relacionados no projeto de venda devidamente assinada conforme modelo do anexo I do Edital;

6 - FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a)- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b)- **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica)** para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)-Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d)- Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

7) – ENVELOPE Nº: 2 PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDAS

7.1- As propostas de adesão à Chamada pública, ou projeto de venda, deverão observar o modelo Anexo a este edital, sendo que o grupo formal e/ou informal deverá expressar os gêneros alimentícios (itens)que irá fornecer e as respectivas quantidades, observada a respectiva capacidade de entrega;

7.2- A seleção da proposta de venda (ou projeto) será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apóio técnico da EMATER e Serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal.



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3- O limite individual de venda por agricultor familiar é de 20.000,00 por DAP/Ano segundo as normas estabelecidas pelo PMAE/FMDE/MEC e MDA;

7.4- Não serão credenciadas, com a conseqüente desclassificação, as propostas de venda que não atendam as normas estabelecidas neste edital;

7.4.1 – No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais devidamente habilitados e credenciados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO;

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em favor do Grupo Formal ou Informal, através do seu representante legal, conforme o caso, mediante apresentação de documento fiscal e desde de seja atestada a conferência de entrega, em até 30 (trinta) ,dias contados da data de apresentação do respectivo documento fiscal.

8.2 – Faz parte integrante do presente expediente o anexo I – Declaração de produção;
Especificação do pedido - OBJETO DA LICITAÇÃO. Anexo II – MINUTA DO CONTRATO ANEXO III

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ (nome do declarante), inscrito no CPF

nº _____ (CPF do declarante), DECLARO, para os devidos fins de direito e

a quem possa interessar que a _____ (nome da associação

representada) comercializa TODOS os itens descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, os quais são produzidos e processados exclusivamente por seus associados.

Declaro sob as advertências do art. 299, do Código Penal.

_____, _____, local e data)

Assinatura

Nome do Representante Legal

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101**



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA

As especificações apresentadas neste memorial impõe ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

Será exigido que todos os gêneros alimentícios atendam as normas estabelecidas pelo PNAE, SIE (Sistema de Inspeção Estadual) e supletivamente, pelo serviço de Nutrição Municipal.

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados da data de requisição/ordem de fornecimento. E devera der entregue no setor indicado pelo requisitante.

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;
As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e4 deverão estar isentas de:

- Substancias Terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Sem parasitos, larvas ou animais nos produtos e embalagens;
- Isentas de odor e sabor estranhos;
- não deverão estar danificadas por lesões que afetem substancialmente a sua aparência e consumo.

TABELA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADES TOTAIS A SEREM ADQUIRIDAS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	3552	ABOBRINHA	kg	50	4,3200	216,17
02	3554	ACEROLA	kg	150	9,0000	1.350,00
03	3553	ALFACE	kg	900	2,0000	1.800,00
04	3555	BANANA PRATA	kg	2.000	3,6600	7.313,40
05	3556	BETERRABA	kg	100	3,2600	326,00
06	3557	BROCOLIS	kg	70	2,3300	163,33
07	3558	CEBOLINHA	kg	40	2,0000	80,00
08	3559	CENOURA VERMELHA	kg	700	3,6600	2.559,69

09	3560	COUVE	kg	300	2,0000	600,00
10	3561	ESPINAFRE	kg	80	2,3300	186,66
11	3569	IOGURTE 120 ML	UN	3.400	0,5200	1.756,78
12	3565	LOBROBÔ	kg	80	2,7500	220,00
13	3563	MANDIOCA	kg	1.500	2,8000	4.192,50
14	3564	MARACUJA	kg	100	6,9900	699,00
15	3568	OVOS CAIPIRA	DZ	600	10,0000	6.000,00
16	3570	QUEIJO FRESCAL	kg	40	20,9000	836,00
17	3562	QUIABO	kg	200	8,3300	1.665,34
18	3566	REPOLHO VERDE	kg	300	2,5900	777,00
19	3567	SALSINHA	kg	50	2,0000	100,00
TOTAL						30.841,87

O Valor Global estimado: R\$ 30.841,87 (Trinta mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2018
Processo nº -----/2018
Pregão Presencial nº -----/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada, pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de execução dos serviços/bens objeto deste contrato será imediato, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão

municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? Observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DAS SANÇOES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total

do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em ___ de _____ de 2018

Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: